



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 060/2014.**

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Feriado Religioso Municipal o "Dia da Marcha para Jesus", que é comemorado sessenta dias após o Domingo de Páscoa – 19 de junho de 2014 (Quinta-feira), conforme Lei Municipal nº 1440 de 10 de junho de 2008;

**CONSIDERANDO** adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será considerado facultativo o ponto nas repartições municipais o dia 20 de junho de 2014 – sexta-feira.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

**Art. 2º** Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

**Art. 3º** A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Afixe-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 JUNHO DE 2014.

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp